



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 30 de junho de 2020.

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA*

#### *(CAFO)*

#### RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “Projeto de lei nº 1095/2020”. Altera a lei municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do IPREM, e a lei municipal nº 5.748, de 27 de outubro de 2016, adequando-as à emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artigo 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.


A comissão financeira e orçamentária após análise e discussão do referido projeto de que este projeto altera a Lei Municipal n. 4.643 de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do IPREM e também da Lei Municipal n. 5.748 de 2016 adequando as a Emenda Constitucional n. 103 de 2019. Ainda verificou a responsabilização do Gestor pelo descumprimento da ordem constitucional, sob pena impedir a emissão do certificado de Regularidade Previdenciária.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

#### CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1095/2020.

  
Vereador Bruno Dias  
Relator

  
Vereador Leandro Moraes  
Presidente

  
Vereador Rafael Aboláfio  
Secretário